JOÃO BOYADJIAN
HOANES KOUTOUDJIAN
GUILHERME BOYADJIAN
RAFAEL S. COLLESI
HOANES KOUTOUDJIAN FILHO
Advogados

Rua Boa Vista, nº 280, 14º andar;
Av. da Liberdade, nº 65, 7º andar, cj. 701
São Paulo – SP
Fone-fax: (11) 3107-8185; 3105-0078

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Guarulhos - S.P.

.A. Independentemente de despacho, conforme art. da Portaria n. 001/89

URGENTE

TJSP 20120524151 1 224.01.2012.034920-6º

M.V.G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., com sede na Cidade de Guarulhos no Estado de São Paulo, à Alameda Yaya, 465 – Gopouva – CEP: 07060-000, inscrita no CNPJ/MF nº 56.548.639/0001-60, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.203.950193, em 20/10/1986, e subseqüentes alterações consolidadas, por seus procuradores infra-assinados (doc.01), vem à presença de V. Exa., com fundamento no artigo 47 e seguintes da Lei nº 11.101/05, ajuizar o presente

PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

consubstanciada nos fatos e fundamentos adiante expostos:

A Suplicante é uma sociedade empresária, formalmente constituída no ano de 1986, e conta com a participação de dois sócios em seu quadro social, quais sejam, os Srs. Marcelo Valadares Gontijo e Mauricio Valadares Gontijo.

O ramo de atuação específico da Suplicante está direcionado para o segmento da incorporação e construção civil em geral, através da realização de obras de engenharia do início ao respectivo término. Ao longo desses vinte e seis anos de vida, a Companhia, através da pertinácia de seus representantes legais, ambos técnicos habilitados na profissão de engenharia, executou inúmeras construções, de toda a ordem, sejam voltadas para a iniciativa privada, assim como para diversos órgãos públicos, através da participação em processos licitatórios.

No segmento referente à iniciativa privada, a Suplicante destaca-se principalmente na incorporação de edifícios residenciais e comerciais, tendo concluído ao longo de suas atividades, mais de 15 empreendimentos imobiliários. Em outra frente de atuação, a Impetrante se destacou sobremaneira, na execução de variados trabalhos destinados a órgãos públicos, nos âmbitos das esferas Federal, Estadual e Municipal, e que perpassam a elevada conclusão de mais de 50 empreendimentos. Tais realizações, traduzidas para os números da engenharia, atestam dizer que a companhia possui mais 400.000 m2 (quatrocentos mil metros quadrados) de área construída. Vale mencionar ainda, que através do *know how* adquirido, a Suplicante conquistou a certificação de qualidade PBQP-H_SIQ-Construtoras-Nível "A".

Através do trabalho desenvolvido por todo esse período, a Companhia adquiriu uma gama de clientes de elevada representação organizacional, que atestam sua competência técnica de engenharia, dentre eles, podemos citar alguns, quais sejam, Banco do

Brasil, Caixa Econômica Federal, Infraero, diversas Prefeituras do Estado de São Paulo, Universidades, dentre outros.

Dentro do contexto de sólido e progressivo crescimento da demanda habitacional do mercado emergente brasileiro, bem como das atividades de construção civil em geral, ocorrida nos últimos anos, a Suplicante vislumbrou oportunidade de arribada em seus negócios, lançando-se assim a participar de concorrências públicas, para a execução de obras diversas, paralelamente às atividades direcionadas ao setor privado. Nesse projeto, a Suplicante logrou efetivo êxito na obtenção de contratos em escala exponencial, sem precedentes em sua vida comercial.

Com o efetivo crescimento, a Companhia, houve por bem, para fazer frente às necessidades de seu capital de giro, recorrer às linhas de crédito específicas junto ao mercado financeiro, mais propriamente às instituições bancárias. Via de regra, referidos empréstimos vinculavam o faturamento da Suplicante à quitação das parcelas devidas, conforme os respectivos vencimentos, de forma automática, de acordo com os contratos firmados.

Apesar dos juros praticados, essa modalidade de financiamento utilizada foi satisfatória num primeiro momento, enquanto o cronograma de faturamentos e recebimentos de medições de obras públicas era realizado nos prazos previstos. Ocorre que, num determinado momento, mais especificamente a partir de fevereiro de 2012, os pagamentos das medições devidas por serviços já executados, não ocorreram conforme a programação existente, o que gerou um desequilíbrio no fluxo de caixa da Companhia, que passou a ter dificuldade de honrar pontualmente seus compromissos financeiros.

A situação acima narrada tomou proporções conjunturais extremas, em razão de atitude tomada pelo Banco do Brasil, que antecipou o vencimento de toda a operação que possui com a Suplicante, por conta de um atraso pontual na quitação de parcela da linha de financiamento estabelecida. Mais que isso, referida Instituição Financeira lançou o nome da Companhia nos Cadastros de Restrição Creditícia, o que gerou toda sorte de dificuldades, inclusive graves impedimentos às transações de repasse de imóveis, objeto de incorporações aos consumidores finais.

Em outras palavras, a atitude do Banco do Brasil impôs absoluto engessamento nos negócios da Companhia. E para finalizar o grave quadro instalado, soma-se o fato de que a maior parte do faturamento da Suplicante é advindo de contratações com a Administração Pública, e em razão disso, é realizado através de depósitos no próprio Banco do Brasil. Isso possibilitou a retenção de praticamente todo o faturamento para o pagamento da operação com o Banco do Brasil, considerada antecipadamente vencida em sua totalidade, conforme exposto, privando-a por conseqüência, de dispor desses recursos, para honrar toda a sorte de compromissos, inclusive com outras instituições financeiras, fornecedores e funcionários, por exemplo.

Passo seguinte, e dentro desse cenário de dificuldades que se apresentou repentinamente na vida financeira da Companhia, alguns fornecedores suspenderam suas entregas, e tiraram protesto de títulos em desfavor da Suplicante, junto aos cartórios competentes.

Importante colocar a esse E. Juízo, que a Suplicante procurou a mencionada Instituição Bancária diversas vezes para solucionar a questão, propondo outras alternativas jurídicas e contratuais,

uma vez que sua Carteira de Negócios vigentes lhe possibilitaria perceber faturamentos para fazer frente a essa obrigação, sem que fosse necessário expor a Suplicante a tão delicada situação.

Diante da negativa do Banco do Brasil, a Companhia simplesmente não logrou êxito em honrar pontualmente seus compromissos comerciais e funcionais assumidos junto a seus fornecedores e outras instituições financeiras.Isso tudo gerou, nesse curto espaço de tempo, a derrocada da Companhia, em crise que se agravou e tomou proporções relevantes, apresentando-se nos dias atuais, com sérias dificuldades para pagar suas obrigações. A situação enfrentada é sobremaneira *sui generis*, afinal a companhia tem diversas medições já autorizadas pela Administração Pública e aguarda o recebimento dos valores estabelecidos por tais serviços, além de contar com outras obras de incorporação em fase de execução, mas paralelamente, não dispõe de fluxo de caixa suficiente para a manutenção sadia de seus negócios.

Assim, por conta do quadro econômico financeiro aqui exposto, e com o intuito de solucionar a crise que a assola, de forma que se preservem as suas atividades, e em conseqüência a função social da empresa, não resta outra solução à Suplicante senão a de socorrer-se do instituto da Recuperação Judicial, como único meio legal hábil à propiciar-lhe o esperado soerguimento, sempre inspirada pelos princípios que nortearam toda a sua caminhada, personificados no esforço incontido de seus sócios, na determinação do trabalho e na boa-fé.

A suplicante é otimista e crê na sua plena recuperação, na medida em que tem confiança no seu negócio e no *know how* que possui para explorar a atividade comercial de engenharia. As medidas administrativas necessárias já vêm sendo adotadas, e passam, também, por uma reorganização e saneamento das contas e despesas.

Cumpre informar a esse E. Juízo, que a Companhia possui em seus quadros aproximadamente 300 trabalhadores diretos, sem dizer dos eventuais, sendo que todos sempre receberam seus salários rigorosamente em dia, isso tudo em respeito à primordial inserção dessas pessoas no seio da sociedade.

O remédio legal presentemente ajuizado é justamente no sentido de se lhe propiciar a reestruturação do seu passivo e de suas condições de pagamento, através de medidas que serão bem demonstradas no plano de recuperação a ser apresentado oportunamente, de forma que seus credores, em atitude maior que se espera, aprovem as novas condições, que também lhes aproveitará, todos caminhando para a solução mais benigna possível.

Para tanto, a Suplicante esclarece que seus representantes legais atendem aos pressupostos do artigo 48 da lei de Recuperações e requer a juntada dos documentos exigidos pelo artigo 51, da referida Lei.

Nesse contexto, e por preencher todos os requisitos impostos pela norma da Lei nº 11.101/05, é que a Suplicante pleiteia a presente medida judicial benigna, requerendo seja a mesma recebida e deferido o seu processamento, nos termos do artigo 6º do mesmo Diploma Legal, ao fim da homologação do plano de recuperação a ser apresentado, amparada pela legislação atual, que tem como princípio basilar a preservação da empresa (artigo 47), como fonte geradora de riqueza e mantenedora do bem estar social, o que justifica o imediato deferimento do respectivo processamento, tendo em vista que a solicitação presentemente aforada encontra-se instruída em sua plenitude, o que autoriza, até mesmo, a nomeação do Administrador Judicial.

Dá à causa, para efeitos fiscais e de alçada, o valor de R$ 10.000,00.

N. Termos,

P. Deferimento.

Guarulhos, 24 de maio de 2012.

JOÃO BOYADJIAN, OAB/SP nº 22.734

HOANES KOUTOUDJIAN, OAB/SP nº 30.807

GUILHERME BOYADJIAN, OAB/SP nº 162.610

RAFAEL S. COLLESI, OAB/SP nº 169.071

HOANES KOUTOUDJIAN FILHO, OAB/SP nº 295.777

Doc. 01

PROCURAÇÃO *"AD JUDICIA"*

M.V.G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., com sede na Cidade de Guarulhos, no Estado de São Paulo, à Alameda Yaya, 465 – Gopouva – CEP: 07060-000, inscrita no CNPJ/MF nº 56.548.639/0001-60, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35203950193, em 20/10/1986, e subseqüentes alterações consolidadas, por seu representante legal, Sr. Marcelo Valadares Gontijo, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG nº 240.347 SSP/DF, CPF/MF nº 076.361.131-04, através do presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, os advogados JOÃO BOYADJIAN, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 22.734, HOANES KOUTOUDJIAN, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 30.807, MARCELO KUTUDJIAN, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 162.610, JOÃO BOYADJIAN FILHO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 149.073, GUILHERME BOYADJIAN, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 162.610, RAFAEL SANGIOVANNI COLLESI, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 169.071, HOANES KOUTOUDJIAN FILHO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 295.777, e FERNANDO FERNANDES CHAGAS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 254.645, todos com escritórios na Rua Boa Vista, nº 280, 14º andar, Centro, SP, telefone/fax: 11.3107-8185 e na Av. Liberdade n° 65, 7° andar, conj. 701, Liberdade, SP, telefone/fax: 11.3105-0078, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, conferindo-lhes poderes especiais para confessar, transigir, receber e dar quitação, requerer alvarás e especialmente para representar a outorgante nos autos de sua recuperação judicial, a ser ajuizada perante a Comarca de Guarulhos, São Paulo, bem como em todos os recursos e incidentes processuais correlatos.

São Paulo, 21 de maio de 2.012.

M.V.G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.